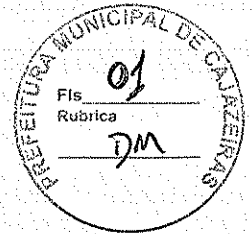




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00022**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

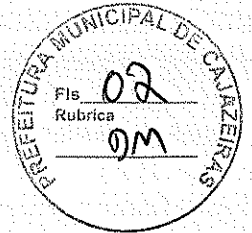
**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RUA: MARIA DA PIEDADE VIANA, 79, POR DO SOL, CEP: 58900-000**  
**Fone: (083) 3531-4419 Email: gabinete.edu2019@gmail.com**

Recebido em 24/11/2021  
Gonçalo Gonzalo Furtado



Ofício nº 0830/2021/ SME

Cajazeiras, 24 de novembro de 2021.

Ao Sr. Rafael de Albuquerque Caldeira  
Secretário Municipal de Administração  
Cajazeiras-PB

**Assunto: Solicitação de abertura de licitação para contratar empresa para prestação de serviço de impressão de material para uso publicitário.**

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos abertura de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de material para uso publicitário destinado a atender as demandas da Secretaria de educação, Escolas e Creches do Sistema Municipal de Ensino, conforme relação em anexo.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento e informações complementares.

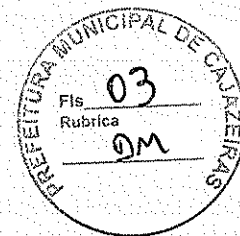
Atenciosamente,

**Maria do Socorro Delfino Pereira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 012.2021.CCS1

*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
Secretária Municipal de Educação  
Cajazeiras - PB  
Port.: 012.2021.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

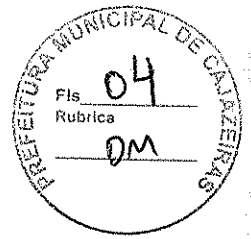
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	1000
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500
8	LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ.	M <sup>2</sup>	150
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM.	M <sup>2</sup>	50

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica disponível, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

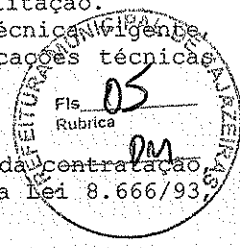
8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

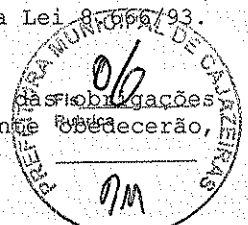
#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante e Obedecção, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

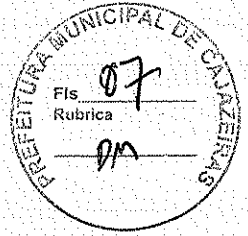
14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

  
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

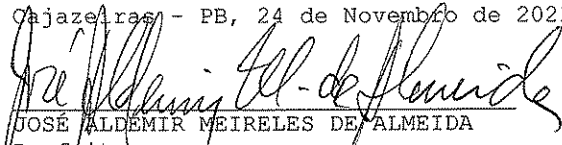
**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

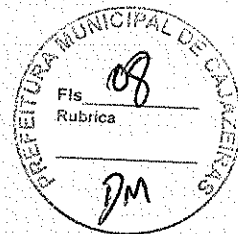
O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500	175,00	87.500,00
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	1000	70,00	70.000,00
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150	833,33	124.999,50
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500	71,66	35.830,00
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500	71,66	35.830,00
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500	80,00	40.000,00
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500	133,33	66.665,00
8	LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500	70,00	35.000,00
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ.	M <sup>2</sup>	150	733,33	109.999,50
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM.	M <sup>2</sup>	50	336,66	16.833,00
				<b>Total</b>	<b>622.657,00</b>

**3.0. DO VALOR**

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 622.657,00.

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

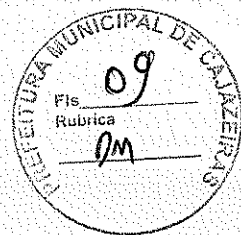
4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

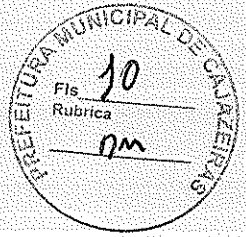
*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
MÁRIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Secretária





**MAIS ARTES**  
COMUNICAÇÃO VISUAL

Av. Pedro Moreno Gondim, 440 - Centro  
Cajazeiras - Paraíba  
(83)9 9146-6059  
CNPJ 11.663.562/0001-31

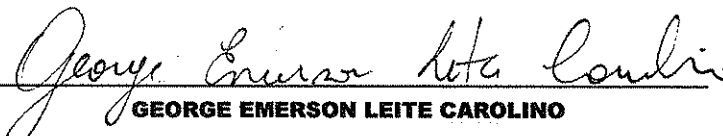


**PROPOSTA DE PREÇO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB**

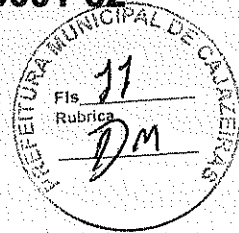
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 MM GALVANIZADO COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M²	500	170,00	85.000,00
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M²	1000	70,00	70.000,00
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150	800,00	120.000,00
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M²	500	70,00	35.000,00
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M²	500	70,00	35.000,00
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M²	500	80,00	40.000,00
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M²	500	130,00	65.000,00
8	LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M²	500	70,00	35.000,00
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ INSTALADO	M²	150	750,00	112.500,00
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM INSTALADO	M²	50	330,00	16.500,00
Total:					614.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**CAJAZEIRAS, PB - 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

  
**GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO**

GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO  
11.663.562/0001-31  
R. Feliciano Coelho, 126, Terceiro Centro,  
Cajazeiras - PB, CEP 58900-000

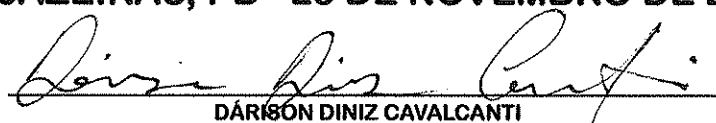


**PROPOSTA DE PREÇO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 MM GALVANIZADO COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M <sup>2</sup>	500	175,00	87.500,00
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M <sup>2</sup>	1000	70,00	70.000,00
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150	800,00	120.000,00
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M <sup>2</sup>	500	75,00	37.500,00
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M <sup>2</sup>	500	75,00	37.500,00
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M <sup>2</sup>	500	80,00	40.000,00
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M <sup>2</sup>	500	140,00	70.000,00
8	LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M <sup>2</sup>	500	70,00	35.000,00
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ INSTALADO	M <sup>2</sup>	150	750,00	112.500,00
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM INSTALADO	M <sup>2</sup>	50	330,00	16.500,00
Total:					626.500,00

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**CAJAZEIRAS, PB - 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

  
DÁRISON DINIZ CAVALCANTI

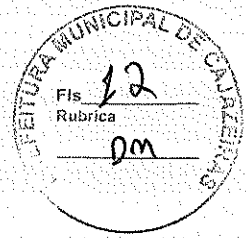
**Dárisson**  
design  
CNPJ:17.068.144/0001-82

📍 Rua Cícero Lacerda, Centro - São José de Piranhas - PB / Ao lado do Posto BR

☎ (83) 9 9190. 3763 / 9 9697. 4746    📱 Dárisson Diniz    📷 @darisson\_design    ✉ darissondesigner@hotmail.com

# PROPOSTA DE PREÇO

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 MM GALVANIZADO COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M <sup>2</sup>	500	180,00	90.000,00
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M <sup>2</sup>	1000	70,00	70.000,00
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150	900,00	135.000,00
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M <sup>2</sup>	500	70,00	35.000,00
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M <sup>2</sup>	500	70,00	35.000,00
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M <sup>2</sup>	500	80,00	40.000,00
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M <sup>2</sup>	500	130,00	65.000,00
8	LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M <sup>2</sup>	500	70,00	35.000,00
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ INSTALADO	M <sup>2</sup>	150	700,00	105.000,00
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM INSTALADO	M <sup>2</sup>	50	350,00	17.500,00
Total:					627.500,00

**CAJAZEIRAS, PB - 23 DE NOVEMBRO DE 2021****VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

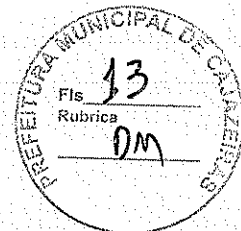
Altieres Leite Carolino  
Click Art – Comunicação Visual  
Cnpj: 16.837.482/0001-79

  
**ALTIERES LEITE CAROLINO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

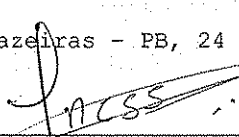
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

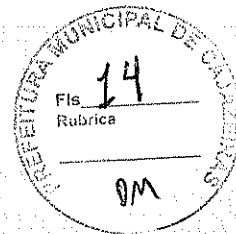
- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
- 12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

  
LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

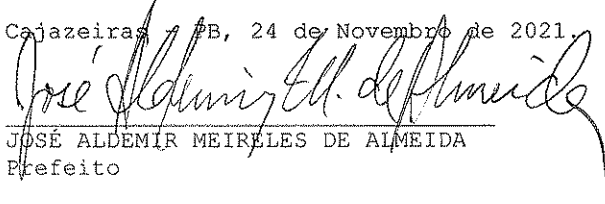
AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

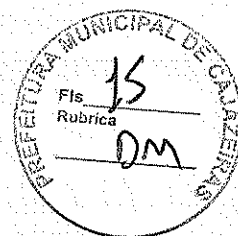
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00022

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

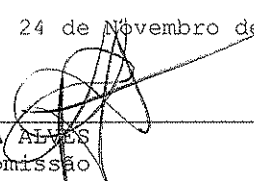
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PB.

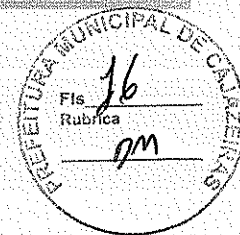
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021 - 24/11/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida atuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.043.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,


RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores RENATO FILGUEIRA ALVES - MATRICULA 17253, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

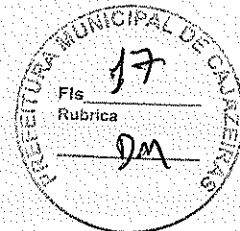
Cajazeiras/PB, 03 de Novembro de 2021.



**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.032.2021.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DENYZE GONSALO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor **EMÍDIO DINIZ BATISTA**;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores **FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549** e **LINDEMBERG BATISTA PONCHET - MATRICULA 16600**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 08 de Junho de 2021.

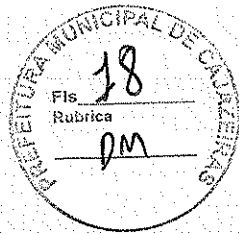
*José Aldemir Meireles de Almeida*

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ: 08.923.971/0001-15  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel.: 3531-4383



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
**Pregão Presencial nº 00022/2021 - 24/11/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

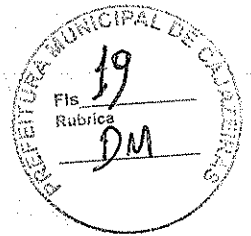
- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00022  
LICITAÇÃO Nº. 00022/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

MINUTA

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

MINUTA

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

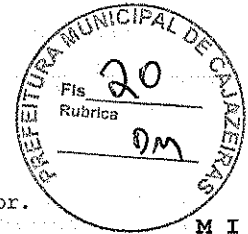
MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;  
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;  
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;  
3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.  
3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:  
3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e  
3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



M I N U T A

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

M I N U T A

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

M I N U T A

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

M I N U T A

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

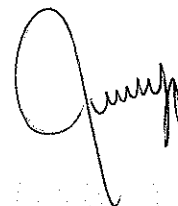
MINUTA

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



MINUTA

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.6. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- 9.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.2.10. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MINUTA

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

MINUTA

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

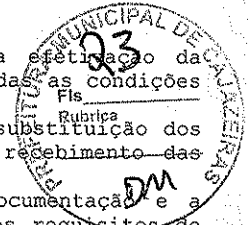
12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

MINUTA

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



*[Handwritten signature]*

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

MINUTA

#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

MINUTA

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

MINUTA

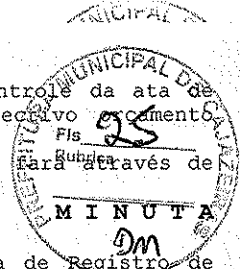
#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:



17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo documento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



#### 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

- 18.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

#### 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

#### 20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

#### 21.0. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

*[Handwritten signature]*



22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.4.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

23.5. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

23.6. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.7. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

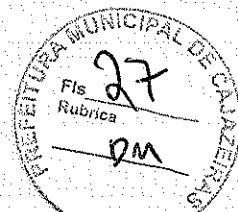
23.10. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

MINUTA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

MINUTA

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	1000
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500
8	LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ.	M <sup>2</sup>	150
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM.	M <sup>2</sup>	50

MINUTA

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

MINUTA

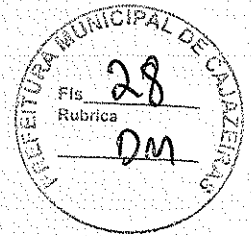
5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

MINUTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500		
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	1000		
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150		

Etc.

MINUTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

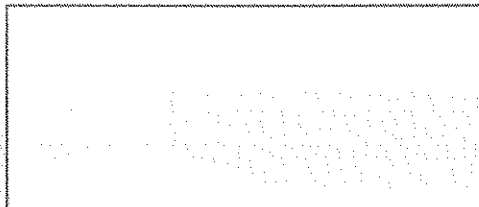
PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA



\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MINUTA

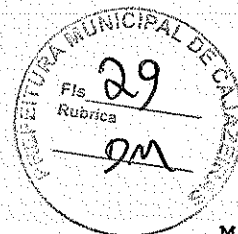
Responsável

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROponente  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

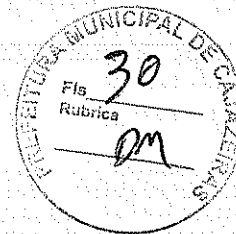
MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROponente:  
CNPJ:

MINUTA

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00022/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00022/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jenny'.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

MINUTA

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROponente  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

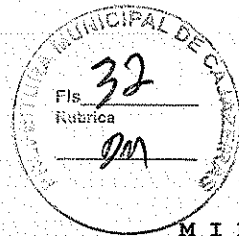
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2021

MINUTA

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00022/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

MINUTA

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00022/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MINUTA

- ....
- Item(s):
- Valor: R\$
- ....
- Item(s):
- Valor: R\$

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

MINUTA

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00022

CONTRATO N°: ..../-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

MINUTA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

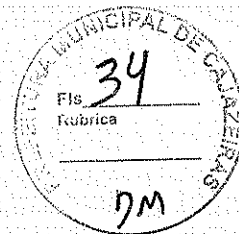
MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
- 12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.



**MINUTA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**MINUTA**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**MINUTA**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

\_\_\_\_\_

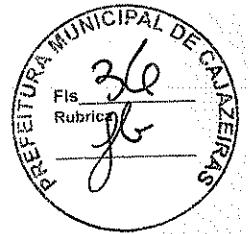
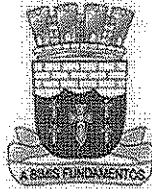
\_\_\_\_\_

MINUTA

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO nº 296/2021**

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00022/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

### I - RELATÓRIO

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame, em obediência ao art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

É o breve relato. Passo a opinar.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, observa-se que houve pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por fornecedores no ramo do objeto deste certame, chegando-se a uma média de preço de **R\$ 622.657,00 (Seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Verificado, portanto, que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no item 1.0, condições de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, ata de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será do tipo menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece a todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

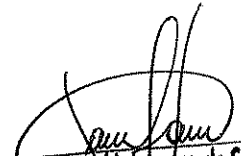
No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

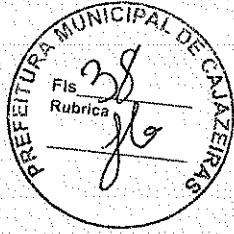
O contrato em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; do prazo e vigência; do preço; da dotação orçamentária; pagamento; reajuste; obrigações das partes; alteração e rescisão contratual; recebimento do objeto; penalidades; compensação financeira e foro.

### III - CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital e minuta de contrato em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra **APROVADO** por esse departamento jurídico.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro  
Página 2 de 3

  
Fco Samuel Lourenço de Sousa  
Advogado  
OAB/PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

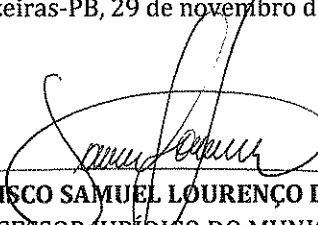
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal<sup>1</sup>. Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão Permanente de Licitação para continuidade do processo licitatório.

Cajazeiras-PB, 29 de novembro de 2021.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. n.º 302.2021.AJT)

<sup>1</sup> TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011



39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OFÍCIO 223/2021/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 03 de dezembro de 2021.

Ao Senhor  
CICERO ERNANY QUIRINO  
Controlador Geral do Município  
Controladoria Geral do Município  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN0002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

**PREGÃO PRESENCIAL 00022/2021: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PB.**

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em  
03/12/2021  
AS 12:35h.  
Suia  
PROTOCOLO 227



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

**NOTA TÉCNICA Nº 170/2021**

<b>PROCESSO Nº:</b>	00022/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Controladoria-geral do Município.
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria Municipal de Educação

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 00022/2021, cujo objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada em impressão de material para uso publicitário destinado a atender as demandas da secretaria de educação, escolas e creches do Município de Cajazeiras - PB.

### DA ANÁLISE

#### 1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- a. Em consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS verificamos que não existem registros contra as empresas que forneceram preços para formação dos Valores de Referência.



Fls. 41

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

---

## 2. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 1.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE** (art. 3º, I da IN **02/2018**) da fase interna do procedimento Licitatório.

É o Relatório.

Cajazeiras, 08 de dezembro de 2021.

*Stephanni Flavia Cartaxo Pessoa Estrela*  
**STEPHANNI FLAVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA**

Assessora Técnica Especial  
(Port. n° 041.2021)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 11.663.562/0001-31      17.068.144/0001-82      16.837.482/0001-79

LIMPAR

Data da consulta: 08/12/2021 11:05:28

Data da última atualização: 07/12/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Fis. 42



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00022  
LICITAÇÃO N°. 00022/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

**1.0.DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 10:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

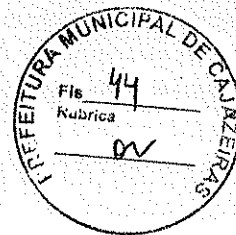
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

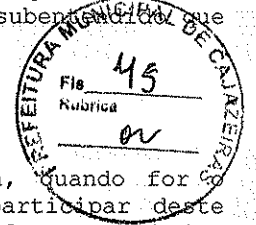
6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6. É vedada à participação em consórcio.



#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu

representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

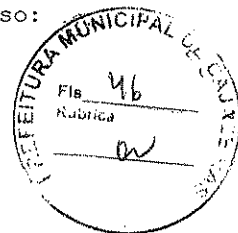
8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.5.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.6.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.7.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.8.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.9.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.10.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de documentos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.



#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

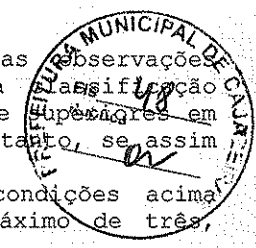
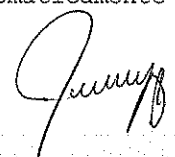
## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS



- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insubsistentes de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



*[Handwritten signature]*

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

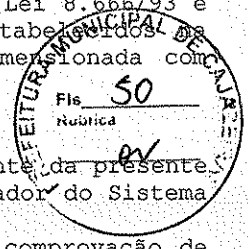
#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gustavo'.



pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão ao disposto no caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



*Signature*

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.4.1.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

23.5.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

23.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.7.São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

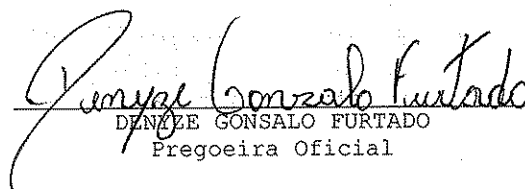
23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

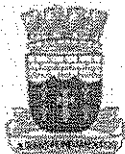
23.11.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 08 de Dezembro de 2021.

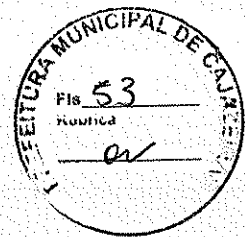
  
DENIZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M²	500
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M²	1000
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M²	500
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M²	500
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M²	500
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M²	500
8	LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M²	500
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ.	M²	150
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM.	M²	50

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

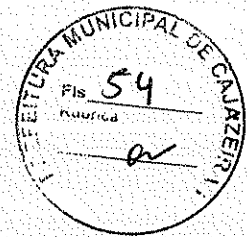
**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

*Genyze Gonzalo Furtado*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

PROponente:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500		
2	BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	1000		
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO	UND	150		
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500		
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500		
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500		
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M <sup>2</sup>	500		
8	LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M <sup>2</sup>	500		
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ.	M <sup>2</sup>	150		
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM.	M <sup>2</sup>	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

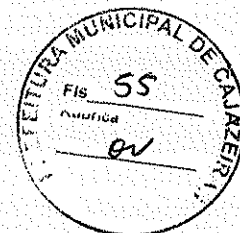


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE  
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

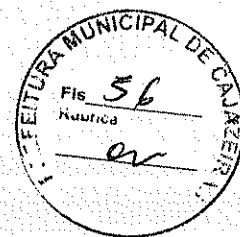
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:  
CNPJ:



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00022/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00022/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

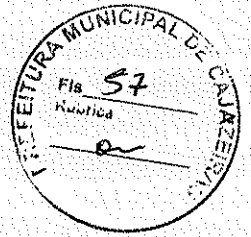


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00022/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00022/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
 Item(s):  
 Valor: R\$  
 - ....  
 Item(s):  
 Valor: R\$

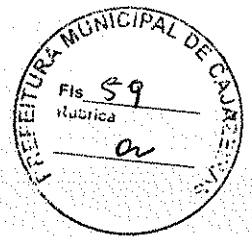
**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00022**

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

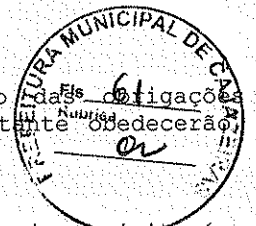


Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 167.651,16; MICAELLY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - R\$ 56.270,40; PAULO JOSE MAJA ESMERALDO SOBRERA - ME - R\$ 53.334,10.  
Brejo dos Santos - PB, 07 de dezembro de 2021

**HANIEL PEREIRA DA SILVA**  
Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o Município de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021. DOTAÇÃO: 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00098/2021 - 13.11.21 - FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA - EPP - R\$ 11.000,00.

### Prefeitura Municipal de Mataraca

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: até 22/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00070/2021 - 23.11.21 - EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 370.000,00.

### Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 113; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpiprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tcc.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Dezembro de 2021  
**DENYZE GONSALO FURTADO**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CRECHE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, NA ESCOLA CRISPIM COELHO, E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL GONÇALVES DA SILVA NO SÍTIO CATÓLE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/12/2021, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpiprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de Dezembro de 2021  
**RENATO FILGUEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECU-

ÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE SÃO JOSÉ E DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COSTA E SILVA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/12/2021, às 12:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpiprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de Dezembro de 2021  
**RENATO FILGUEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que objetiva: Registro de preços para aquisição de forma parcelada lubrificantes automotivos para abastecimento direto dos veículos oficiais da prefeitura municipal; RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO correspondente ao procedimento licitatório no que diz respeito aos itens 8 e 9 em favor de: J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 21.956,80.

Cajazeiras - PB, 09 de Dezembro de 2021  
**JOSÉ ALDEMIR MEHRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito

### Prefeitura Municipal do Congo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO/PB

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00003/2021

Extrato de Julgamento de Recurso. Modalidade: Chamamento Público nº 00003/2021 - cujo Objeto é: "CADASTRAMENTO DE POSSÍVEIS EMPRESAS DE AUTOESCOLAS INTERESSADAS EM ADERIR AO PROGRAMA "A MOTO É SUA", NO MUNICÍPIO DE CONGO/PB". Decisão: IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa GUTHEN RUBENS BATISTA DE ALMEIDA - ME. CNPJ: 01.217.552/0001-61, mantendo inalterada a decisão anteriormente prolatada, declarando INABILITADA a empresa RECORRENTE. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Congo/PB, à Rua: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro - Congo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Referência legal: Lei nº 8.666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 08 de Dezembro de 2021.  
**ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

### Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00036/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RUAS E PRAÇAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAUL CORREIA SANTOS 12148029401 - R\$ 17.550,00.

Nova Floresta - PB, 08 de Dezembro de 2021  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

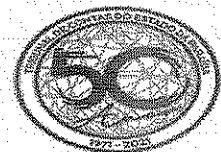
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2021. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RUAS E PRAÇAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Juventude Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 08/12/2021.

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTOS

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2021 às 08:42:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 98486/21 do Aviso da Licitação nº 00022/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emídio Diniz Batista.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00022/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PB

Data do Ato: 09/12/2021

Data e Hora do Certame: 21/12/2021 10:00:00

Local do Certame: AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES C ADM

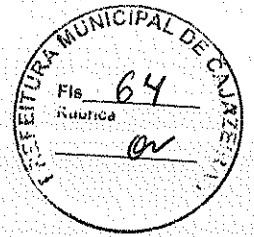
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	c484ef2782f076cd6f7a6de931cd0baf

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# **CRENCIAMENTO**

## **GEORGE EMERSON**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

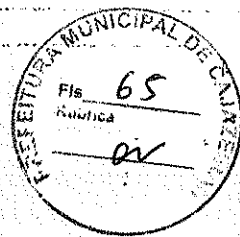
### Nome Empresarial

GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474

### Nome do Empresário

GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO

Nº da Identidade 3226302 Órgão Emissor SSP UF Emissor PB CPF 076.151.364-74



## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente ATIVO Data de Início da Situação 10/03/2010

## Números de Registro

CNPJ 11.663.562/0001-31 NIRE 25-8-0001330-2

## Endereço Comercial

CEP 53900-000 Logradouro TRAVESSA JOAQUIM COSTA Número 37  
Bairro CENTRO  
Município UF CAJAZEIRAS PB  
Ponto de Referência PÓR TRÁS DO BANCO BRADESCO

## Atividades

Data de Início de Atividades 10/03/2010

Código da Atividade Principal 18.13-0/99 Descrição da Atividade Principal Impressão de material para outros usos

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portalempreendedor.gov.br/>  
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridicas/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo: ME22827814  
Número do Identificador: 00007615136474

Data de Emissão: 22/02/2012

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO  
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé.  
CAJAZEIRAS - PB, 20/12/2021.  
REINE MOESIA  
Código Digital de Fiscalização Tipo Normal C.AML36046-X9PK  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. 3,00/FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA  
1º OFÍCIO  
Reine Moesia - Vereador  
Rua Beliza Marques Galvão  
Taberna Soteriologia  
CNPJ 11.663.562/0001-31



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800013302		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CAROLINO DE ABREU	(mãe) ROSA LEITE DE SOUSA CAROLINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/10/1989	IDENTIDADE (número) 3226302	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 076.151.364-74	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM ZACARIAS ROLIM DE MOURA		NÚMERO 178	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	CEP 58900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 50490 - Cajazeiras
MUNICIPIO Cajazeiras		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PEDRO MORENO GONDIM			NÚMERO 440
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 50490 - Cajazeiras
MUNICIPIO Cajazeiras		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) teia-digital@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1813001	Descrição do Objeto Serviços de serigrafia - Serigrafista.; Serviços de serigrafia em material para uso publicitário - Serigrafista publicitário		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.663.562/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 28/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>George Emerson Leite Carolino</i>		USADA JUNTA COMERCIAL RENOVAÇÃO ALTERAÇÃO TRANSFERÊNCIA CANCELAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170001291859	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

1ª alteração (padrão)

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",  
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO  
 presente fotocópia confere com a original exibida  
 nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé.  
 CAJAZEIRAS - PB, 20/12/2021

RENE MOÉSIA  
 Meio Digital de Finalização Tipo Normal C-AML38044-MAZ  
 Confira o ato em <https://seelodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM: 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00

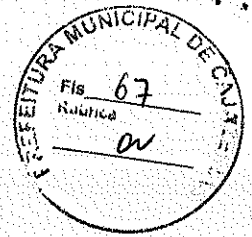
RENÊ MOÉSIA - TABELÃO  
 Robson da Rocha Alves Moésia  
 TABELÃO SUBSTITUTO  
 CNPJ 08.318.550/0001-03

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA  
 1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 13:52 SOB Nº 20170424480.  
 PROTOCOLO: 170424480 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704630971. NIRE: 25800013302.  
 GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 04/12/2017  
[www.redesia.pb.gov.br](http://www.redesia.pb.gov.br)



**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO. DOU FE. CAJAZEIRAS - Paraíba. 29/11/2017.

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-ACU 75133-CCFU  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO. DOU FE. CAJAZEIRAS - Paraíba. 29/11/2017.

RENELITA DA ROCHA MOÉSIA  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-ACU 75133-CCFU  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 20/12/2021.

RENE MOÉSIA

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AML 38045-P455  
Confira o ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO. DOU FE. CAJAZEIRAS - Paraíba. 29/11/2017.

RENELITA DA ROCHA MOÉSIA  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AGD 38133-CCFU  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

Renelita da R. Moésia  
ESCREVENTE  
ADA



**CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA**  
1º OFÍCIO

Renê Moésia - TABELIÃO  
Renelita da Rocha Alves Moésia  
TABELIÃ SUBSTITUTA  
Renelita da Rocha Moésia - ESCRIVENTE  
GNPJ 20.518.509/0001-09

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 13:52 SOB Nº 20170424480.  
PROTOCOLO: 170424480 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704630971. NIRE: 25800013302.  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 04/12/2017  
[www.redasim.pb.gov.br](http://www.redasim.pb.gov.br)





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.226.302	-2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/08/2020
NOME	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO			
FILIAÇÃO	FRANCISCO CAROLINO DE ABREU ROSA LEITE DE SOUSA CAROLINO			
NATURALIDADE	CAJAZEIRAS-PB	DATA DE NASCIMENTO	12/10/1989	
COC ORIGEM	NASC.N.29117 FLS.278 LIV.A49 CARTORIO DE CAJAZEIRAS-PB			
CPF	076.151.354-74			

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"  
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44 CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé.  
CAJAZEIRAS - PB, 20/12/2021.

*[Handwritten signature]*

**RENE MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AML38043-LX4P  
Confira o selo em: <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00

V-02  
B-040

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

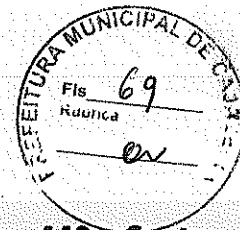
*George Emerson Leite Carolino*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTORIO DIMAS ANDRIOLA  
1º OFICIO

*[Handwritten signature]*





**Av. Pedro Moreno Gondim, 440 - Centro**  
**Cajazeiras - Paraíba**  
**(83)99146-6059**  
**CNPJ 11.663.562/0001-31**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME  
CNPJ: 11.663.562/0001-31

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras-PB, 21 de Dezembro de 2021

George Emerson Leite Carolino  
Diretor  
Representante Legal do Proponente

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



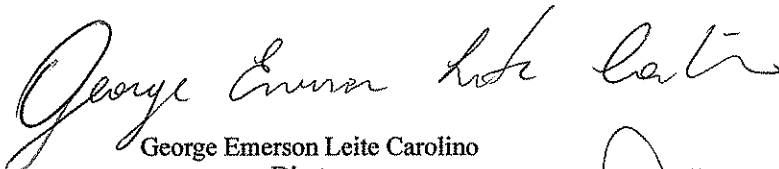
PROPONENTE: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME  
CNPJ: 11.663.562/0001-31

**DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO de RG nº 3226302, como representante devidamente constituído de , GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME CNPJ: 11.663.562/0001-31, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00022/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:


- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00022/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras-PB, 21 de Dezembro de 2021



George Emerson Leite Carolino  
Diretor

Representante Legal do Proponente





## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES E ENQUADRAMENTO

Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que a empresa **GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO**, estabelecida na Av. Pedro Moreno Gondim, 440 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 11.663.562/0001-31 é **optante pelo SIMPLES NACIONAL e está enquadrada como MICRO EMPRESA** nos termos dos artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A presente **DECLARAÇÃO** é a expressão da verdade e me responsabilizo pelo que nele consta.

Cajazeiras (PB), 20 de dezembro de 2021

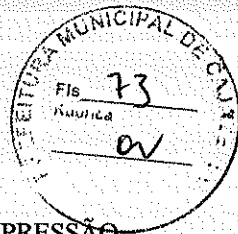
George Emerson Leite Carolino  
Empresário

  
Cícero de Andrade Carneiro  
Contador - CRC-PB nº 007936/O-2



# PROPOSTA

# GEORGE EMERSON



**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.**

PROPONENTE: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

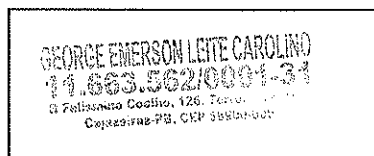
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAINEI EM METALON 20 X 20 MM GALVANIZADO COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M²	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
2	BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M²	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
3	BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓIS INSTALADO	UND	150	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
4	FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M²	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
5	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.	M²	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
6	ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	M²	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
7	PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	M²	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
8	LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO	M²	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
9	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VENIZ	M²	150	R\$ 1000,00	R\$ 150.000,00
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO COM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM	M²	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 720.000,00

PRAZO: 3 DIAS

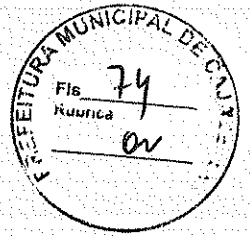
PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS



CNPJ 11.663.562/0001-31

*[Handwritten Signature]*  
 CAJAZEIRAS - PB 121 de Dezembro de 2021  
 George Emerson Leite Carolino  
 Responsável



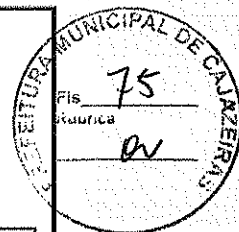
# HABILITAÇÃO

**GEORGE EMERSON**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'G. Emerson'.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

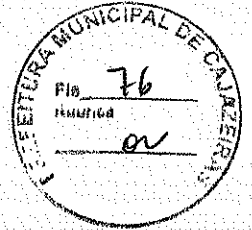


<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 11.663.562/0001-31 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 10/03/2010
<b>NOME EMPRESARIAL</b> GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOGRADOURO</b> AV PEDRO MORENO GONDIM	<b>NÚMERO</b> 440	<b>COMPLEMENTO</b> TERREO.
<b>CEP</b> 58.900-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CAJAZEIRAS
		<b>UF</b> PB
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> teia-digital@uol.com.br		<b>TELEFONE</b> (83) 9146-6059
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 10/03/2010	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 11:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SER**PB**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 20/12/2021 11:39:21

Cadastro atualizado on-line

**Dados do Contribuinte**

CNPJ	11.663.562/0001-31	Inscrição Estadual:	16.166.554-3
Razão Social:	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME		
Logradouro:	R PEDRO MORENO GONDIM		
Número:	440	Complemento:	TERREO.
Bairro:	CENTRO		
Município:	CAJAZEIRAS	UF:	PB
CEP:	58900-000	Telefone:	(83)91466059
Atividade Econômica:	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (ICMS)		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	10/03/2010		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF\\_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

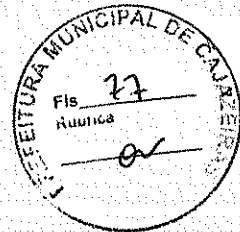
Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

**SER**PB(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81282e4784b:0x3af891ef>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48



**SERPB****SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 15/12/2021 11:40:37

Cadastro atualizado on-line

**Dados do Contribuinte**

CNPJ	11.663.562/0001-31	Inscrição Estadual:	16.166.554-3
Razão Social:	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME		
Logradouro:	R PEDRO MORENO GONDIM		
Número:	440	Complemento:	TERREO.
Bairro:	CENTRO		
Município:	CAJAZEIRAS	UF:	PB
CEP:	58900-000	Telefone:	(83)91466059
Atividade Econômica:	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (ICMS)		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	10/03/2010		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF\\_ConsultaSintegra.jsp\)](#)
**Secretaria de Estado da Receita - SER - PB**

Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

[ver no mapa](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1e0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b07957a!2sAv.+Jo%C3%94o+da+Mata,+s/n,+Bloco+IV,+Jaguaribe,+Jo%C3%94o+Pessoa,-PB,+CEP:58015-020) (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1e0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b07957a!2sAv.+Jo%C3%94o+da+Mata,+s/n,+Bloco+IV,+Jaguaribe,+Jo%C3%94o+Pessoa,-PB,+CEP:58015-020>)

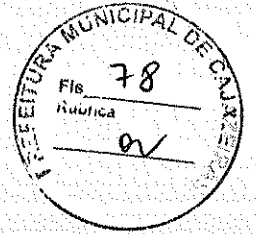
CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

**SERPB**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

**CÓDIGO: E054.BC0B.4D04.ADBA**

Emitida no dia 23/11/2021 às 10:38:11

Nome Empresarial:

**GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME**

Endereço:

**PEDRO MORENO GONDIM**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.166.554-3**

Município:

**CAJAZEIRAS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**440**

CNPJ/CPF:

**11.663.562/0001-31**

Complemento:

**TERREO.**

CEP:

**58900-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

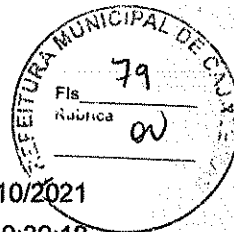
Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 29/10/2021  
Hora: 10:39:18



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
2021/000632

Controle da Autenticação  
E3F.95E.97A.814.BF1

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO
RUA FELISMINO COELHO 126	
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS - PB
1813099 - Impressão de material para outros usos	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.	

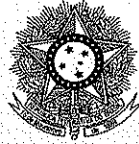
#### OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.

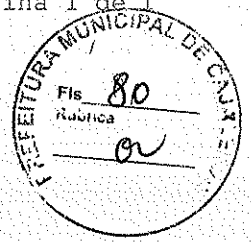
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 28/12/2021

Certidão emitida em: 29/10/2021 10:39:18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.663.562/0001-31

Certidão nº: 56824102/2021

Expedição: 14/12/2021, às 18:32:05

Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.663.562/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

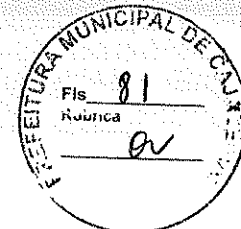
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Av. Pedro Moreno Gondim, 440 - Centro  
Cajazeiras - Paraíba  
(83)99146-6059  
CNPJ 11.663.562/0001-31



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME  
CNPJ: 11.663.562/0001-31

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

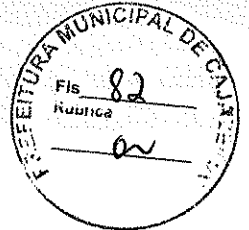
Cajazeiras-PB, 21 de Dezembro de 2021

George Emerson Leite Carolino  
Diretor  
Representante Legal do Proponente



Av. Pedro Moreno Gondim, 440 - Centro  
Cajazeiras - Paraíba  
(83)99146-6059  
CNPJ 11.663.562/0001-31

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME  
CNPJ: 11.663.562/0001-31

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

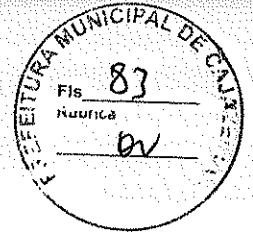
Conforme exigência contida na Lei 8.666/931 Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Cajazeiras-PB, 21 de Dezembro de 2021

George Emerson Leite Carolino  
Diretor  
Representante Legal do Proponete



Av. Pedro Moreno Gondim, 440 - Centro  
Cajazeiras - Paraíba  
(83)99146-6059  
CNPJ 11.663.562/0001-31



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME  
CNPJ: 11.663.562/0001-31

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras-PB, 21 de Dezembro de 2021

George Emerson Leite Carolino  
Diretor  
Representante Legal do Proponente



**VIDROS EM GERAL** (83) 3531.6556/9 9967.0309

**CNPJ: 04.228.353/0001-02**  
**AV PEDRO MORENO GONDIM, 557**  
**Centro - Cajazeiras - PB**  
**CEP 58900-000**

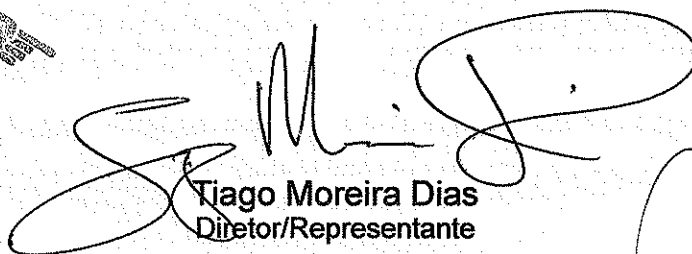


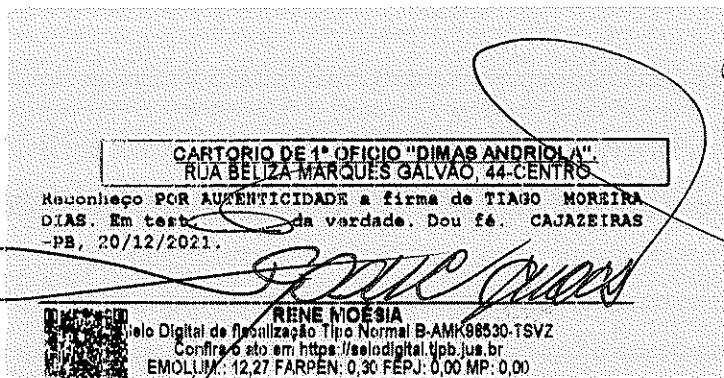
## Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa VIDRACARIA SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.228.353/0001-02, com os telefones (83) 3531-6556/ (83) 3531-5770, tendo como seu representante legal o Sr. Tiago Moreira Dias, atesta para os devidos fins que a Empresa de Razão Social: **GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO-ME** inscrita no CNPJ n.º 11.663.562/0001-31, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.


Cajazeiras-PB, 20 de Dezembro de 2021.



  
**Tiago Moreira Dias**  
Diretor/Representante



**CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA**  
1º OFÍCIO

  
**Renê Moésia - TALEIÃO**  
Robelita da Rocha Alves Múcio  
TABELA SUBSTITUTA  
CNPJ Nº 118.000.100/0001-03  
FONE/FAX 3333.3333



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

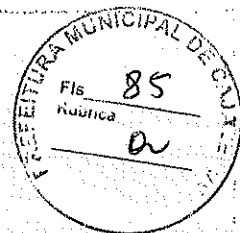
### Nome Empresarial

GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474

### Nome do Empresário

GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO

Nº da Identidade 3226302 Órgão Emissor SSP UF Emissor PB CPF 076.151.364-74



## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente ATIVO Data de Início da Situação 10/03/2010

## Números de Registro

CNPJ 11.663.562/0001-31 NIRE 25-8-0001330-2

## Endereço Comercial

EP 58900-000 Logradouro TRAVESSA JOAQUIM COSTA Número 37  
Bairro CENTRO  
Município UF CAJAZEIRAS PB  
Ponto de Referência PÔR TRAS DO BANCO BRADESCO

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA  
1º OFÍCIO  
Rene Moesia - Tabelião  
Colônia de Fomento Apos. Moesia  
TABEL. DE DIMAS ANDRIOLA  
CART. Nº 11.663.562/0001-31

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"  
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 20/12/2021.

## Atividades

Data de Início de Atividades 10/03/2010

Código da Atividade Principal 18.13-0/99 Descrição da Atividade Principal Impressão de material para outros usos

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário

RENE MOESIA  
Tabelião de Fomento Apos. Moesia  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLVIM.: 3,07 FARPEN.: 0,30 FEPJ.: 0,00 MP.: 0,00

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:


Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

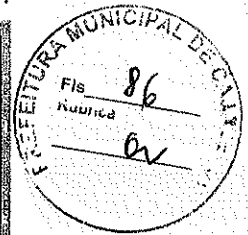
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>  
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME22827814  
Número do Identificador: 00007615136474

Data de Emissão: 22/02/2012

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800013302		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) FRANCISCO CAROLINO DE ABREU		(mãe) ROSA LEITE DE SOUSA CAROLINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/10/1989	IDENTIDADE (número) 3226302	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.151.364-74	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOM ZACARIAS ROLIM DE MOURA		NÚMERO 178	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	CEP 58900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
MUNICÍPIO Cajazeiras		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA PEDRO MORENO GONDIM			NÚMERO 440
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
MUNICÍPIO Cajazeiras		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1813001		Descrição do Objeto Serviços de serigrafia - Serigrafista., Serviços de serigrafia em material para uso publicitário - Serigrafista publicitário	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.663.562/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 28/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>George Emerson Leite Carolino</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170001291859	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

1ª alteração (endereço)

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

Renê Moisés - Tabelião  
Rouelha da Rocha Alves Moisés  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
CNPJ nº 118.803.000/03  
Fone/Fax (03) 3251.0070 / 03251.1133 - PB

CARTÓRIO D. M. ANDRIOLA  
1º OFÍCIO

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

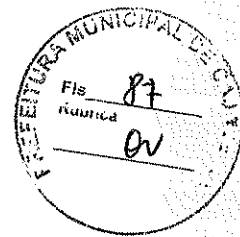
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé.  
CAJAZEIRAS - PB, 20/12/2021.

*Renê Moisés*  
RENE MOÉSIA  
Tabela Digital de Reconhecimento Tipo Normal C-AM-36041-HN7S  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLVM: 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 13:52 SOB Nº 20170424480.  
PROTOCOLO: 170424480 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704630971. NIRE: 25800013302.  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 04/12/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
Reconhecimento (POR AUTENTICIDADE) e Firma de: **LEITE CAROLINO** DOU PE - CAJAZEIRAS - Paraíba.  
29/11/2017.

Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AGD 18133-4CFU  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM: R\$ 11,08 FARPEN: R\$ 0,27 FEPJ: R\$ 2,21

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA  
1º OFÍCIO

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO  
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé.  
CAJAZEIRAS - PE, 20/12/2021

**RENE MOÉSIA**  
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AML38042-N95R  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM: 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
Reconhecimento (POR AUTENTICIDADE) e Firma de: **LEITE CAROLINO** DOU PE - CAJAZEIRAS - Paraíba.  
29/11/2017.

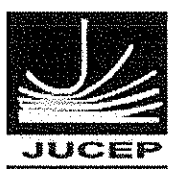
**RENELITA DA ROCHA MOÉSIA**  
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AGD 18133-4CFU  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM: R\$ 11,08 FARPEN: R\$ 0,27 FEPJ: R\$ 2,21

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
Reconhecimento (POR AUTENTICIDADE) e Firma de: **LEITE CAROLINO** DOU PE - CAJAZEIRAS - Paraíba.  
29/11/2017.

**RENELITA DA ROCHA MOÉSIA**  
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AGD 18133-4CFU  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM: R\$ 11,08 FARPEN: R\$ 0,27 FEPJ: R\$ 2,21

*Renelita da R. Moésia*  
**ESCREVENTE**  
**ADA**

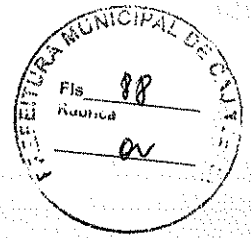
**CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA**  
**1º OFÍCIO**  
  
**René Moésia - TABELIÃO**  
**Renelita da Rocha Alves Moésia**  
**TABELIÃ SUBSTITUTA**  
**Renelita da Rocha Moésia - ESCRIVENTE**  
CNPJ 08.318.609/0001-09



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 13:52 SOB Nº 20170424480.  
PROTOCOLO: 170424480 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704630971. NIRE: 25800013302.  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO ME  
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 04/12/2017  
[www.redasim.pb.gov.br](http://www.redasim.pb.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO**  
**CNPJ: 11.663.562/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

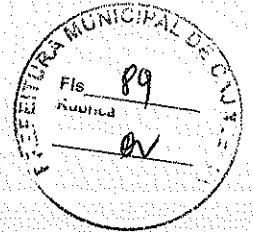
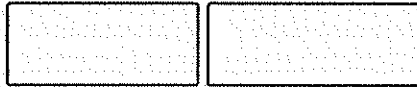
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:01 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **852E.D4DF.6FA7.6C05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.663.562/0001-31  
**Razão Social:** GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO  
**Endereço:** RUA FELISMINO COELHO 126 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS /  
PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

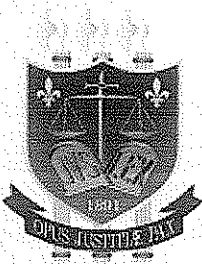
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2021 a 29/12/2021

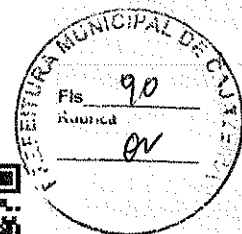
**Certificação Número:** 2021113002031046291146

Informação obtida em 14/12/2021 18:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.663.562/0001-31

Razão Social: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474

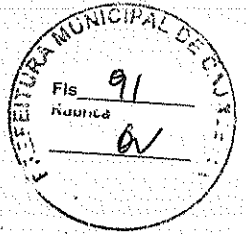
Nome Fantasia: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474

Certidão emitida às 16:53 de 14/12/2021.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /dOMNgHz. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**Nome**  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO

**DOC. IDENTIDADE / FOTO EMISSOR DE**  
3226302

**CPF**  
076.151.364-74

**DATA NASCIMENTO**  
12/10/1989

**FRACÇÃO**  
FRANCISCO CAROLINO DE ABREU  
ROSA LEITE DE SOUSA CAROLINO

**PERMISSÃO** **ACC** **CARTEIRA**  
AB

**Nº REGISTRO**  
04329025937

**VIGÊNCIA**  
23/05/2023

**Nº EMISSÃO**  
02/04/2008

**Observações**

*George Emerson Leite*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
CAJAZEIRAS, PB

**DATA EMISSÃO**  
29/05/2018

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

10208604621  
PB036693561

**PARAIBA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1656315073

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1656315073

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"  
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO  
CAJAZEIRAS - PB, 20/12/2021.

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé.

*[Assinatura]*

**RENE MOÉSIA**  
Código Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AML38040-G17X  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM.: 3,07 FARPEN: 0,30 FEPJ: 0,00 MP: 0,00

Fone/Fax (81) 3333.3019 / Cel: 3333.3019

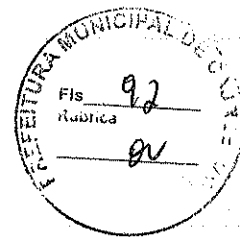
René Moésia - TABELADO  
Robeiza da Rocha Alves Moésia  
TABELADA SUBSTITUTA

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA  
1º OFÍCIO

*[Assinatura]*




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

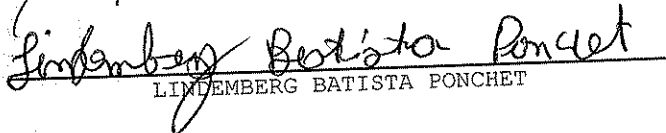


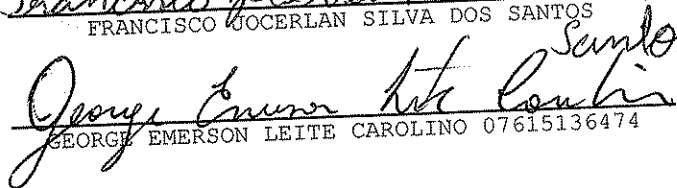
**ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021**

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 08/12/2021. Licitante cadastrado neste processo: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - CNPJ: 11.663.562/0001-31. Às 10:00 horas do dia 21/12/2021, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° SA 032.2021 de 08/06/2021, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira; FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; LINDEMBERG BATISTA PONCHET - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - Representante: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO, CPF n° 076.151.364-74. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - Valor: R\$ 616.000,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
DENYZE GONSALO FURTADO

  
FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

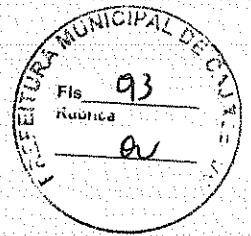
  
LINDEMBERG BATISTA PONCHET

  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10; Valor: R\$ 720.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.		200,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	174,00
1 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
2 - BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.		70,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	69,00
1 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
3 - BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHOS INSTALADO		900,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	850,00
1 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	830,00
2 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
4 - FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.		70,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
5 - ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.		70,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
6 - ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.		80,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
7 - PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.		150,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	130,00
1 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
8 - LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.		100,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	69,00
1 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
9 - LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ.		1.000,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	730,00
1 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	
10 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM.		600,00
0 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	330,00
1 11.663.562/0001-31	GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

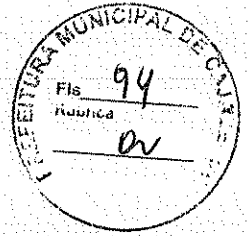
4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:  
- GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474.  
CNPJ: 11.663.562/0001-31.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.  
Valor: R\$ 616.000,00.

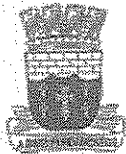


*Denyze Gonsalo Furtado*  
DENYZE GONSALO FURTADO

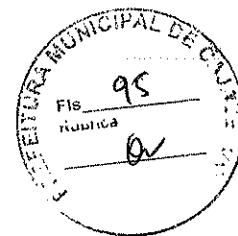
*Francisco Jocerlan Silva dos Santos*  
FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

*Lindemberg Batista Ponchet*  
LINDEMBERG BATISTA PONCHET

*George Emerson Leite Carolino*  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS  
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	200,00	1	0,00%	LV
2 - BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	70,00	1	0,00%	LV
3 - BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHÓS INSTALADO GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	900,00	1	0,00%	LV
4 - FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	70,00	1	0,00%	LV
5 - ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	70,00	1	0,00%	LV
6 - ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	80,00	1	0,00%	LV
7 - PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	150,00	1	0,00%	LV
8 - LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	100,00	1	0,00%	LV
9 - LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	1.000,00	1	0,00%	LV
10 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM. GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	600,00	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 21 de Dezembro de 2021

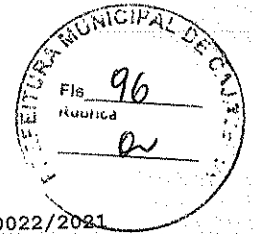
DENYZE GONZALO FURTADO

FRANCISCO JOCELVAN SILVA DOS SANTOS  
Clot Santo

LINDEMBERG BATISTA PONCHET



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



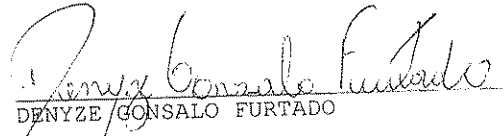
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021


Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PAINEL EM METALON 20 x 20 mm galvanizado COM LONA FRONT 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	500	174,00	87.000,00	1	
2 - BANNER EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	1000	69,00	69.000,00	1	
3 - BANNER TAMANHO 500X300 CM EM LONA 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO EM ILHOS INSTALADO						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	UND	150	830,00	124.500,00	1	
4 - FAIXA TAMANHO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	500	70,00	35.000,00	1	
5 - ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	500	70,00	35.000,00	1	
6 - ADESIVO COM RECORTE COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	500	80,00	40.000,00	1	
7 - PVC + ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	500	130,00	65.000,00	1	
8 - LONA FRONT 440 G COM IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA INSTALADO.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	500	69,00	34.500,00	1	
9 - LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	150	730,00	109.500,00	1	
10 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO ADESIVADO COM SUPORTES EM INOX DE 7 CM.						
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474	M <sup>2</sup>	50	330,00	16.500,00	1	

Cajazeiras - PB, 21 de Dezembro de 2021

RESULTADO FINAL:

- GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474.  
CNPJ: 11.663.562/0001-31.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.  
Valor: R\$ 616.000,00.

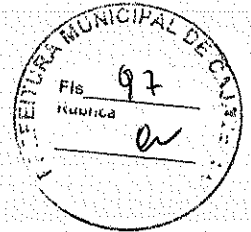
  
DENYZE GONSALO FURTADO

  
FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS  
Santa

  
LINDEMBERG BATISTA PONCHET



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB


A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° SA 032.2021, de 08/06/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

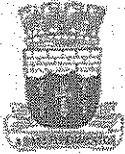
R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

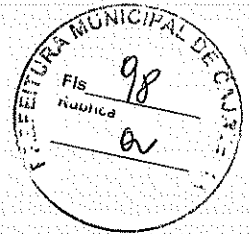
- GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474.  
CNPJ: 11.663.562/0001-31.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.  
Valor: R\$ 616.000,00.

Cajazeiras - PB, 21 de Dezembro de 2021.

  
DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:  
Diário Oficial do Estado - 08/12/2021.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitante cadastrado neste processo:  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474.

**4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços. Licitante qualificado a participar do certame:  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474.

Analisada a proposta apresentada a Pregoeira informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

**5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

**6.0 - DA HABILITAÇÃO:**

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: O licitante foi habilitado.

**7.0 - DA CONCLUSÃO:**

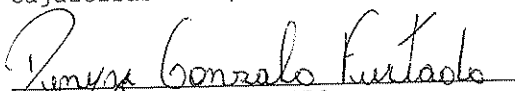
Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

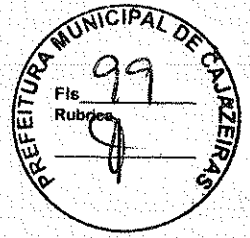
Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - Valor: R\$ 616.000,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 21 de Dezembro de 2021.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO** nº 318/2021

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00022/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 211124PP00022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu **parecer final** sobre o Pregão Presencial N.º 00022/2021, que visa elaborar registro de preço para contratação descrita no objeto acima, nos termos da ata final e termo de adjudicação.

É o que se relata.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

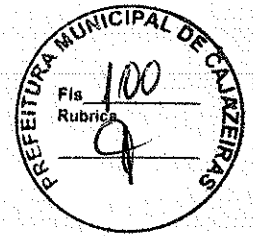
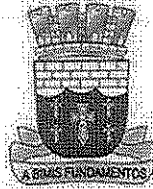
Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Verifica-se que na fase inicial – leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto n.º 5.450, de 2002, Decreto n.º 10.024 de 2019 e na Lei 8.666/93 e nos princípios gerais de direito, opinando pela regularidade.

Observa-se que a **publicidade** do procedimento foi informada no dia 10/12/2021 (no DOE PB de ampla circulação e Sítio Eletrônico Oficial), consoante demonstrativos de publicação e relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 21/12/2021.

Com relação ao prazo entre a publicação de aviso e a abertura das propostas, cabe tercer algumas considerações. A Lei 10520/2002, que é a Lei que regulamenta a modalidade Pregão, estabelece em seu artigo 4º, inciso V:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº – Centro  
Página 1 de 4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, **contado a partir da publicação do aviso**, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Nesse cenário inicial, percebe-se que a lei não estabelece claramente se o marco inicial da contagem inclui o dia da publicação, restringindo-se a pois se refere apenas como “a partir” da publicação. Registra-se, inclusive, a existência de posições, servindo como paradigma a lição de Paulo Sérgio de Monteiro Reis<sup>1</sup>:

A lei menciona o prazo para apresentação das propostas, enquanto o decreto fala no prazo para os licitantes prepararem suas propostas. São coisas distintas. Se os licitantes têm o direito legal de prepararem suas propostas em um prazo de oito dias úteis, a sessão pública do pregão não poderia ser marcada para data anterior ao nono dia útil, pois o oitavo dia útil ainda faria parte do prazo concedido pelo ordenamento jurídico ao interessado, fora do alcance, portanto, da Administração Pública, que nele não poderia interferir.

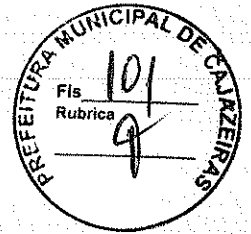
[...]

Ora, se os interessados devem entregar seus envelopes após o pregoeiro declarar aberta a sessão, e se os mesmos dispunham de um prazo mínimo de oito dias úteis para apresentarem suas propostas, parece-nos fácil concluir que a sessão pública do pregão poderá ser realizada no oitavo dia útil contado a partir da publicação do aviso, como consta das disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e não no nono dia útil, como erradamente dispõe o Decreto nº 3.555/2000. O oitavo dia útil já pertence, dessa maneira, à Administração, e não ao interessado. Como todos sabem à saciedade, existindo contradição entre lei e decreto (que jamais deveria existir, mas infelizmente é algo quase comum no ordenamento jurídico brasileiro), prevalece o diploma legal de maior hierarquia, a lei.

Noutro giro, tratando-se de norma geral, em conformidade com o disposto na Constituição da República/88, art. 22, inc. XXVII<sup>2</sup> e 9º, Lei n. 8666/93, art. 110<sup>3</sup>, bem como com a Súmula n. TCU-222<sup>4</sup>, e o

<sup>1</sup> REIS, Paulo Sérgio de Monteiro. Contagem dos Prazos em Procedimentos Licitatórios. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=5&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwj310i2NLLAhUSmJAKHUTfBU8QFgg5MAQ&url=http%3A%2F%2Fwww.pauloreis.adv.br%2Fpreis%2FDownload.php%3Ftipo%3DA%26id%3D29&usg=AFQjCNE-zCDw4oVxX2ZBrcgzLY-jLnAGOA>>, Acesso em 21/03/2016;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

precedente do mesmo Tribunal de Contas da União, este abaixo transcrito, há que se manter a restrição pela inobservância do prazo mínimo.

Acórdão nº 5.838/2010-2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, “[...] a abertura da sessão pública não pode ocorrer no oitavo dia útil seguinte à publicação do aviso, por ainda não estar expirado o prazo conferido aos licitantes para elaboração das suas propostas”

Marçal Justen Filho<sup>5</sup> comunga do mesmo entendimento. O emérito administrativista é taxativo: “*Infringirá a lei a designação do pregão para o oitavo dia útil seguinte à publicação. Deve haver oito dias úteis entre a data da publicação do aviso e a data do pregão*”.

Com efeito, a contagem do aludido prazo nesses termos, da mesma forma que o Direito Processual, exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento do prazo. Como o prazo é de oito dias úteis não são contados os feriados definidos em lei como tal, bem como é excluída da aludida contagem todos os dias que não há expediente na repartição pública, como os sábados e domingos. E de acordo com essa linha, o prazo mínimo para abertura seria dia 22/12/2021.

Desse modo, recomendamos que seja verificado pela Pregoeira se o prazo entre a publicação e a abertura das propostas foi observado sem prejuízo dos participantes interessados, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

Não houve impugnação ao edital

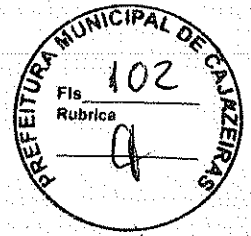
Houve a participação de 01 (um) licitante cadastrado no procedimento em referência: **(1) GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474.**

<sup>2</sup> CR/88, art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...] XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

<sup>3</sup> Lei n. 8666/93, art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

<sup>4</sup> Súmula n. TCU-222 - As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

<sup>5</sup> Justen Filho, Marçal. *Ob. cit.*, p. 103.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Sessão pública realizada regularmente** em dia e hora previamente marcados. Apresentação da proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados, de forma regular. A proposta foi apresentada de acordo com os aspectos formais em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação do licitante. Procedeu-se com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor. Também foi verificado que a proposta ofertada pelo licitante vencedor estava de acordo com o valor base apresentado.

Após a regularização dos documentos de habilitação, foi declarado como licitante vencedor: **GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO** – valor: R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).

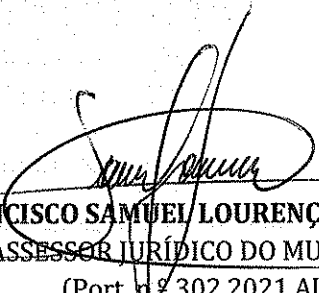
Fase recursal. **NÃO** houve manifestação dos licitantes.

Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM, que ora **RECOMENDA** à Pregoeira que verifique se o prazo entre a publicação e a abertura das propostas foi observado sem prejuízo dos participantes interessados, e, sendo positiva, que se remeta à autoridade superior para homologação do certame, ante a regularidade do procedimento em questão. Caso contrário, recomendamos a revogação do procedimento a partir da publicação do aviso de licitação e que seja aberto novo prazo legal para abertura das propostas.

Por fim, e **por razões de prudência, recomendamos** que nos próximos pregões, sejam respeitados, pelo menos, 9 (nove) dias úteis de prazo, abrindo a licitação apenas no nono dia útil, evitando-se que as propostas sejam abertas no oitavo dia útil, indo de encontro ao Acórdão nº 5.838/2010.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 27 de dezembro de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. nº 302.2021.AJ1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



103

**OFÍCIO 239/2021/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 29 de Dezembro de 2021.

Ao Senhor  
CICERO ERNANY QUIRINO  
Controlador Geral do Município  
Controladoria Geral do Município  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN0002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211124PP00022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

PREGÃO PRESENCIAL 00027/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211227PP00027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO POR SENSORES, COM SISTEMA DE ANÁLISE E CFTV, COLETA DE IMAGENS, TRANSMISSÃO DE IMAGENS E DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS(EM REGIME COMODATO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O PROJETO CAJAZEIRAS PROTEGIDA

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

*Beatriz Lopes da Silva*  
BEATRIZ LOPES DA SILVA

Membro da Comissão do pregoeiro

Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves.  
E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com  
Tel.: (83) 3531-2534

Recebido em  
29/12/2021  
às 20:40h.  
Búvia  
Protocolo 249



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



NOTA TÉCNICA Nº 182/2021

<b>PROCESSO Nº:</b>	00022/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Controladoria-Geral do Município
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria de Educação

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-Geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase externa do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 00022/2021, cujo objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada em impressão de material para uso publicitário destinado a atender as demandas da secretaria de educação, escolas e creches do município de Cajazeiras PB.

2. DA ANÁLISE

2.1 Fase Interna

Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 170/2021 (fls. 40 e 41).

2.2 Fase Externa

Verificou-se que o prazo mínimo estabelecido no Art. 4º, inciso V da Lei 10.520/2002, c/c Art. 110 da Lei 8.666/93 **não foi** observado.

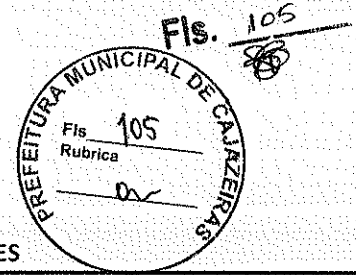
3. CONCLUSÃO

Após análise da fase externa do procedimento licitatório por esta divisão, Pregão Presencial nº 00022/2021, foram identificadas falhas formais que não podem ser sanadas. Assim sendo, esta





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



Divisão de Acompanhamento de Licitações OPINA pela IRREGULARIDADE (art. 3º, IV da IN 02/2018)  
da fase externa do procedimento Licitatório.

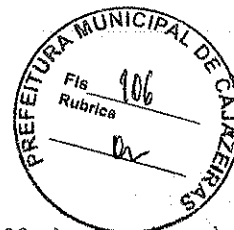
É o Relatório.

Cajazeiras, 29 de dezembro de 2021.

*Francinery da Silva Campos*  
FRANCINERY DA SILVA CAMPOS  
Assessora Técnica Especial  
Mat. 16827



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 03 de Janeiro de 2022.

PORTARIA N° PP 00022/2021

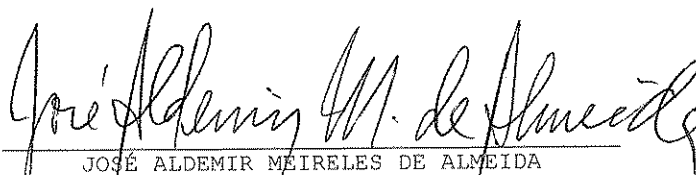
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474.  
CNPJ: 11.663.562/0001-31.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.  
Valor: R\$ 616.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

**CONTRATADA: WJD TRANSPORTE RODOVIARIO E COMERCIO DE MAQUINAS**

EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 27.296.477/0001-12  
Objeto: Registro de preços para a contratação dos serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

Valor global: R\$47.038,80 (quarenta e sete mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

Piancó-PB, 03 de Janeiro de 2022

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cubati****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI/PB E A EMPRESA LUMAR ENGENHARIA LTDA - ME.

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (O XORROZÃO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 de lei 8.666/93, alterações Art. 65, I - Lei 8.666/93, e alterações. PRAZO CONTRATUAL: A vigência desta prorrogação passará a vigorar a partir de 05/01/2022 ficando prorrogado até 2022 prazo de EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (O XORROZÃO) - que inicialmente eram 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme Clausula

Sétima, do Contrato Nº 00048/2021, referente à Tomada de Preço Nº 00001/2021, Homologada em 09 de Julho de 2021, Art. 57 da lei 8.666/93, alterações Art. 65 I, Lei nº 8.666/93 e alterações, e este termo aditivo. Signatários: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA E LUMAR ENGENHARIA LTDA - ME - Cubati/PB, 30 de Dezembro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Remígio****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

**EXTRATO DE ADITIVOS**

**OBJETO:** SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, ORTÓPEDIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA+EXAMES EEG, UROLOGIA, ENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES e ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO (P.A.) E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS PARA PRESTAR ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021.

**ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00026/2021 - Neurocentro Centro de Neurologia e Metodos de Diag Ltda - ME - CNPJ: 01.024.347/0001-37 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 00029/2021 - Polivida Clínica de Saude Popular Ltda - CNPJ: 22.494.864/0001-40 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 00030/2021 - Ivanildo Franco da Silva Eireli - ME - CNPJ: 23.472.167/0001-50 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 00031/2021 - Mais Saude Servicos Medicos Ltda - CNPJ: 27.380.620/0001-50 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 31.12.21

**Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021 - PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021 - PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2021 - FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2021 - FMS

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 10:00 hrs (horário local) do dia 18 de janeiro de 2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<http://www.pcdrasdefogo.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/ editais-e-licitacoes/>) ou por e-mail ([epi@pcdrasdefogo.pb.gov.br](mailto:epi@pcdrasdefogo.pb.gov.br)), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 03 de janeiro de 2022.

Mauro César Leite Siqueira  
Pregoeiro Oficial/PMPF

**Prefeitura Municipal de Sousa****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO 10/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, Conclusão da Construção de uma Escola Pró-Infância Tipo B no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Sousa/PB.

**SINTESE:** Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, considerando a COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual, sobretudo com escoamento dos prazos de notificação, sem a devida manifestação de defesa que justificasse a conduta da empresa, conforme nota técnica emitida pelo Engenheiro Fiscal. O Município de Sousa, prestigiando-se do princípio da supremacia do interesse público, RESOLVE em defesa ao erário público, RESCINDIR unilateralmente, o contrato administrativo nº. 198/2020, firmado entre esta Municipalidade e a empresa YIGAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Nº CNPJ: 26.942.000/0001-02 com fulcro no art. 77, caput e o no art. 78, inc III, V, VII, VIII da Lei 8.666/1993. O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 03 de Janeiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - R\$ 616.000,00.

Cajazeiras - PB, 03 de Janeiro de 2022

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 00022/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: George Emerson Leite Carolino 07615136474 - CNPJ 11.663.562/0001-31. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 03 de Janeiro de 2022

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO POR SENSORES, COM SISTEMA DE ANÁLISE E CFTV, COLETA DE IMAGENS, TRANSMISSÃO DE IMAGENS E DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS(EM REGIME COMODATO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O PROJETO CAJAZEIRAS PROTEGIDA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00022**

**CONTRATO N°: 00001/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - R FELISMINO COELHO, 126 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 11.663.562/0001-31, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESES MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
02.090 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE  
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



RECURSOS DO MDE  
12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica FNDE  
3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FNDE  
12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB 30%  
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação QSE  
3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE  
12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE  
3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FNDE  
12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%  
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB 30%  
12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE  
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO MDE  
12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil VAAT  
3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB - VAAT



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 6º, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

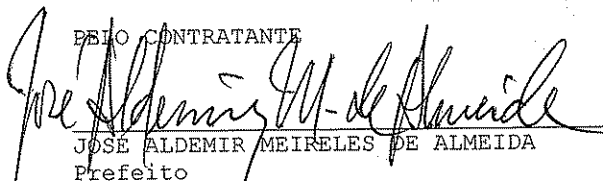
Cajazeiras - PB, 04 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

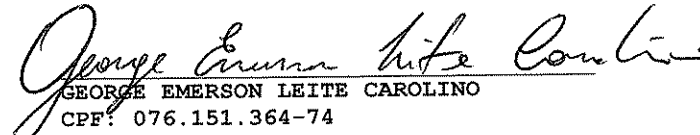
\_\_\_\_\_

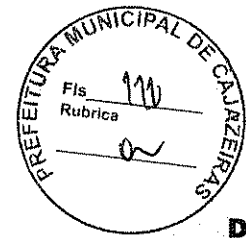
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
CPF: 091.718.434-34

PELO CONTRATADO

  
GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO  
CPF: 076.151.364-74

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 103/2021, em 09/07/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR - ASALA

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de limpeza urbana nas artérias do município, praças, cemitério, imóveis da estrutura administrativa, secretaria de educação, secretaria de saúde, Secretaria de Infra Estrutura e demais serviços de limpeza no município de Aguiar-PB

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Janeiro de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho

Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRA, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00019/2022 - 12.01.22 até 31.12.22 - JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - R\$ 21.187,50;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00020/2022 - 12.01.22 até 31.12.22 - MCR PNEUS LTDA - R\$ 436.900,00;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE EQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00028/2022 - 13.01.22 até 31.12.22 - MCR PNEUS LTDA - R\$ 1.150.358,00;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00022/2022 - 13.01.22 até 31.12.22 - MELO SUPERMERCADO - R\$ 617.500,00; CT Nº 00023/2022 - 13.01.22 até 31.12.22 - C MENDES FEITOSA - R\$ 788.850,00

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada lubrificantes automotivos para abastecimento direto dos veículos oficiais da prefeitura municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00027/2022 - 13.01.22 até 31.12.22 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 271.588,00;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00038/2022 - 19.01.22 até 31.12.22 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 3.683.106,50;

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00008/2022 - 11.01.22 - JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - R\$ 267.130,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00002/2022 - 04.01.22 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 2.992.218,24.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00001/2022 - 04.01.22 - GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - R\$ 616.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00039/2022 - 19.01.22 até 31.12.22 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 298.259,40;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00037/2022 - 19.01.22 até 31.12.22 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 717.750,00;

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUT GRANJEIRO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00009/2022 - 11.01.22 até 31.12.22 - ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME - R\$ 272.625,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00034/2022 - 17.01.22 - MARIA IRIJANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 585.098,00; CT Nº 00035/2022 - 17.01.22 - JOAO MARTINHO DA SILVA - R\$ 13.236,00.

**Prefeitura Municipal  
de Dona Inês****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Confecção de camisetas, tipo fardamento, para compor o Kit Pedagógico Estudantil para o ano letivo de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 19 de Janeiro de 2022

MARIA GORETE DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a obra de Construção de Escola com 3 (três) salas no Sítio São Luiz, Zona Rural deste Município. LICITANTES HABILITADOS:



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/01/2022 às 13:17:17 Emidio Diniz Batista alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 98486/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00022/2021

Data de Publicação: 09/12/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/01/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

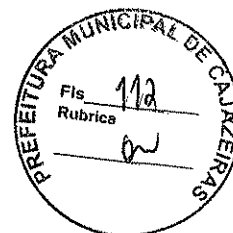
Valor Estimado: R\$ 622.657,00

Valor: R\$ 616.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não



[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 616.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO

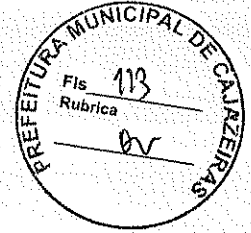
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.663.562/0001-31

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/01/2022 às 13:26:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 04782/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000000012022

Data da Publicação: 20/01/2022

Data da Assinatura: 04/01/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 616.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB

Contratado (Nome): GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO

Contratado (CNPJ): 11.663.562/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e384a0f03a14d5b705aeedc29a4b5936
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	498a473ba2be476b1849829a59202ea4
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	59d0b3832f10347193099b644b55dce0

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB